Objetivos estratégicos FNDC	Sugestões de alteração	Sugestões de substituição
9.1. Adotar o planejamento estratégico para a área das comunicações, com ampla participação de todos os setores da sociedade interessados, como condição para o alcance de objetivos nacionais, construção democrática da vontade nacional, afirmação da autonomia estratégica do país, assim como da cidadania e da dignidade humana.		
9.2. Mobilizar os setores organizados da sociedade para fazer frente à dimensão estratégica da área das comunicações na contemporaneidade.		
9.3. Estabelecer formas de controle público sobre os meios de comunicação de massa - sendo controle aqui entendido como um processo eminentemente político, não burocrático, formalista ou censório - como condição para orientar as decisivas determinações do conteúdo destes meios no desenvolvimento da cultura e da democracia no país.		
9.4. Estabelecer novas relações entre o Estado, o setor privado e a sociedade civil, no que se refere à estruturação dos sistemas de comunicações e na definição dos conteúdos veiculados e do papel cultural, político e econômico desempenhado pelos meios de comunicação.		
9.5. Formular uma Política de Comunicações que acolha, como elementos decisivos, a participação da sociedade no seu processo de implementação e a incidência democrática sobre os conteúdos veiculados, assim como a apresentação de requisições para as políticas de telecomunicações e informática e o equacionamento das conexões da área de comunicações com as diversas áreas de atuação governamental (educação, saúde, etc.)		

9.6. Empreender a reestruturação do mercado de comunicação no Brasil, através de medidas legais e políticas, com a criação de condições favoráveis para a concorrência comercial; fortalecimento da capacidade de produção por empresas e entidades; impulso a segmentos da mídia com necessidades de valorização; regionalização da produção e ampliação do mercado, inclusive para viabilização da produção hoje sem canais de distribuição, e amplo estímulo à pluralidade de expressão.	
9.7. Impulsionar a implantação de infra-estrutura para a constituição das "estradas eletrônicas" que permitirão o desenvolvimento integrado dos diversos serviços de comunicações e telecomunicações, especialmente a multimídia.	
9.8. Formular política industrial, de importações e de desenvolvimento de tecnologia nacional adequada para o desenvolvimento da área de comunicações no seu conjunto.	
9.9. Capacitar os cidadãos para a leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, a partir da compreensão da linguagem e dos artifícios empregados, e desenvolvimento de formas e condições de defesa da cidadania e da dignidade humana em relação à atuação destes meios, entendendo-se que autonomia intelectual dos indivíduos e capacidade crítica são fatores decisivos para a afirmação da autonomia estratégica do país.	

9.10. Capacitar a Nação e a cidadania para fazer frente à enorme quantidade de produção audiovisual internacional que está sendo introduzida no país - especialmente através das novas tecnologias de comunicação - com o desenvolvimento de condições para a assimilação dos aspectos humanizadores da cultura universal, resistência crítica a elementos desagregadores e, sobretudo, com a incrementação de meios e recursos para afirmação positiva da cultura e da autonomia estratégica e da soberania nacional.	
9.11. Capacitar o Brasil para ser um pólo mundial de elaboração teórica, técnico-científica e política sobre comunicação e, em particular, sobre a produção audiovisual, de modo a que o país se prepare adequadamente não apenas para ser informado pela cultura universal, mas também para informá-la.	
9.12. Preparar o país para ser um grande exportador de produção audiovisual e de multimídia, realizando uma vocação já demonstrada no mercado de televisão pela alta qualidade e competitividade dos seus produtos, perseguindo objetivos econômicos, de projeção de potência e de posicionamento geo-estratégico no Sistema Internacional.	

15. Primeira estratégia: construção do Controle Público, base de relações democráticas substantivas		
Texto atual	Sugestões de alteração	Sugestões de substituição
15.1 Reposicionamento do Ministério das Comunicações, estruturando-o para que atue mais como um ministério dos meios, ou seja, como um ministério que lída com a infra-estrutura, mas também com a dimensão social das relações estabelecidas pelos meios, como forma de tratar a comunicação no seu sentido multidimensional, com abordagem tanto técnica, quanto cultural, econômica e política. Este enfoque também prevê atuação articulada do Ministério das Comunicações com os ministérios da Cultura, da Educação, da Ciência e Tecnologia, da Saúde e, em projetos específicos, com os demais ministérios. O Ministério das Comunicações deverá ser o principal agente implementador de políticas governamentais para as comunicações, atuando sobre telecomunicações, radiodifusão, novas tecnologias eletrônicas e também sobre as demais mídias. O Ministério atuará como elemento fomentador e de impulso para o desenvolvimento democrático da área das comunicações no seu conjunto.		
15.2. Implementação do Conselho de Comunicação Social , órgão auxiliar do Congresso Nacional, previsto na Constituição e regulamentado pela Lei 8.389/91, e seu reconhecimento como órgão da sociedade que, além de assessorar o Congresso Nacional, será interlocutor privilegiado do Executivo.		
15.3. Estímulo à criação e implementação de Conselhos Estaduais e Municipais de comunicação social, visando fortalecer o debate e a ação da sociedade civil sobre as questões da comunicação, com destaque para a implementação das políticas de regionalização da produção cultural, artística e jornalística.		

15.4. Elaboração de uma Legislação Consolidada de Comunicações, incluindo telecomunicações e os direitos e deveres envolvidos em todas as modalidades de meios de comunicação - tais como o direito de resposta e a pluralidade de versões - bem como regulamentando as diversas disposições constitucionais ainda sem vigência concreta. Será uma legislação ampla, mas flexível, no que se refere à incorporação de novos fatos tecnológicos e sociais, a ser complementada por normas e atos governamentais (decretos e portarias) cuja elaboração deverá ser legitimada pelo Conselho de Comunicação Social e pela adoção de procedimentos públicos. As disposições legais, deste modo, adquirirão sentido, sobretudo, pela existência de instituições capazes de responder com legitimidade e presteza à dinâmica dos fatos da contemporaneidade, e de promover a permanente pactuação e repactuação de acordos, sempre acompanhando e procurando se antecipar para orientar a evolução destes fatos.	
15.5. Estabelecimento legal de critério para convocação de redes de rádio e televisão, em caráter obrigatório ou voluntário, simultaneamente ou não, pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito federal, estadual e municipal.	
15.6. Estímulo à criação de um Código de Ética Conjunto da Área das Comunicações, englobando todos os setores empresariais e profissionais da área da comunicação, atribuindo condições de fiscalização e julgamento de questões com a participação da sociedade civil.	

15.7. Estabelecimento de exigência legal de exibição, em	
cada uma das redes nacionais de televisão, de um	
programa semanal, a ser veiculado em horário nobre,	
atuando como um ombudsman da televisão brasileira, a	
ser produzido por uma Fundação sem fins lucrativos e	
amplamente representativa da sociedade civil, com a	
implementação de uma função mediadora entre os	
produtores e exibidores e o público, elogiando as produções	
com qualidade estética e analisando criticamente o conjunto	
da produção, inclusive denunciando eventuais abusos que	
forem cometidos.	

16. Segunda estratégia: Reestruturação do Mercado na área das comunicações		
Texto atual	Sugestões de alteração	Sugestões de substituição
16.1. Elaborar, como desfecho de um aprofundado debate entre o setor privado e a sociedade, uma legislação que aplíque o princípio constitucional da proibição do monopólio e oligopólio, na área da comunicação e equacione os problemas decorrentes da propriedade cruzada dos veículos de comunicação. A legislação será concebida de modo a se evitar práticas abusivas, antidemocráticas e cerceadoras da concorrência, mas sem perder de vista a necessidade de garantir produção de qualidade no país e a viabilidade econômica dos empreendimentos.		
16.2. Elaboração de um Plano Nacional de Diretrizes e Metas para o Desenvolvimento da Área das Comunicações, sistematizando e especificando os objetivos programáticos e definindo e quantificando metas a serem atingidas. Este Plano norteará os estímulos que serão dados ao desenvolvimento do mercado nacional e à abordagem do mercado internacional, sendo orientado por objetivos culturais, políticos, econômicos e geo-estratégicos. No que se refere ao mercado internacional, será dada ênfase à penetração nos mercados de língua portuguesa e nos países da África. Serão também previstas linhas de ação específicas em relação à América Latina, bem como voltadas para o mercado dos países centrais. Além dos objetivos econômicos, a busca de mercados internacionais se voltará para a projeção de uma imagem real do Brasil e para a desconstituição de estereótipos e preconceitos que geram hostilidade contra o país. Será buscada uma projeção da cultura do país junto à cultura universal, também visando a pavimentação de relações econômicas e diplomáticas.		
16.3. Enquadramento da Política de Telecomunicações numa ampla Política de Comunicações que dê conta do		

conjunto das necessidades do país. Planejamento dos aspectos de política industrial ligados ao desenvolvimento da infra-estrutura e dos serviços. Reciclagem administrativa com a adoção do contrato de gestão para as empresas do setor de telecomunicações e correspondente definição de objetivos e condições para o seu alcance.	
16.4. Estimular o desenvolvimento dos mercados nacionais das novas tecnologias de comunicação (TV a Cabo, MMDS, DBS, Multimídia e recursos de interatividade e bidirecionalidade) entendendo-as como parte de um conjunto de sistemas de comunicações que, além de oferecer lazer e entretenimento, gerarão novos empregos, regionalizarão a produção cultural, e alavancarão o desenvolvimento. Estas tecnologias também permitirão o equacionamento de novas soluções para o desenvolvimento da educação, do atendimento de saúde, entre outras formas de atendimento das necessidades da população.	
16.5. Assegurar, especialmente, a implantação de um Sistema Nacional de TV a Cabo amparado nos conceitos de Rede Única, Rede Pública e de Participação da Sociedade, que marcam as propostas do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, como um sistema aberto - mesmo na sua operação privada - para todo e qualquer produtor que quiser operar regional ou nacionalmente e para todo e qualquer segmento social (sindicatos, entidades, associações, etc.) que deseje utilizar os canais que ficarão disponíveis para transmissões periódicas ou eventuais, inclusive de caráter não comercial.	
16.6. Programa de criação do Circuito Nacional de Exibição Coletiva de Televisão e Vídeo, as Salas de Cultura Contemporânea, através da abertura de linhas de crédito para instalação, por pessoas físicas e jurídicas interessadas, de pelo menos dez mil salas com recursos	

amplificadores de som e cadeiras, e conexão às redes de TV a Cabo) para exibição coletiva de cinema, televisão e vídeo. Além da criação de um mercado nacional massivo para a TV a Cabo e exibição de produções de vídeo e cinematográficas, além da constituição de auditórios eletrônicos (em âmbito municipal, regional ou nacional), este programa deverá deflagrar um grande movimento cultural em torno da televisão e do vídeo, criando uma experiência socialmente partilhada de audiência crítica e debate da estética da produção audiovisual, assim como exibições acompanhadas de debates e avaliações críticas. 16.7. Programa de disseminação de recursos de	
produção e tecnologia de cinema, televisão e vídeo, com ênfase na constituição de pólos regionais de meios de produção (estúdios e equipamentos) privados ou públicos, bem como tecnologia de operação destes meios, capazes de apoiar a realização, em larga escala, de produções de cinema, televisão, vídeo e multimídia, como base de um conceito de regionalização da produção com condições de ter acesso ao mercado nacional, pelas redes nacionais e regionais de televisão e pelos serviços baseados nas novas tecnologias. Trata-se de um programa voltado para a superação da distância entre a atual produção alternativa e o mercado, criando condições para sua viabilização econômica e qualificação técnica, também favorecendo a pluralidade de expressão. Neste sentido, os estímulos econômicos e legais previstos no programa também se voltarão para favorecer o acesso de grupos e setores sociais representativos à tecnologia de produção, à formação de recursos humanos e à veiculação, em caráter comercial ou como exercício do direito de expressão.	

produção de cinema, televisão, vídeo e multimídia.	
16.9. Programa de Valorização da Mídia Impressa , com a definição de estímulos legais e econômicos para o desenvolvimento dos meios jornal e revista, buscando barateamento dos custos de produção e distribuição e do preço final para os leitores, visando a sua massificação no país.	
16.10. Formulação de uma política industrial, de importações e de desenvolvimento de tecnologia nacional adequada para o desenvolvimento da área de comunicações no seu conjunto, articulando diretrizes para os segmentos de telecomunicações, informática, televisão e rádio, mídia impressa, cinema e vídeo.	
16.11. Todas as emissoras de rádio e televisão do Governo Federal serão agrupadas e subordinadas a uma Fundação sem fins lucrativos, que será instituída e mantida pelo Executivo, com dotação orçamentária prevista em lei, e também por doações de pessoas físicas e jurídicas, com incentivo fiscal e com caráter de apoio cultural. Esta Fundação será dirigida por um conselho amplamente representativo da sociedade.	
16.12. Serão definidos critérios legais para orientar a atuação das emissoras subordinadas, direta ou indiretamente, aos governos estaduais e municipais, fundações privadas e autarquias federais, estaduais e municipais, ressaltando-se a definição de formas de representação da sociedade junto a seus órgãos diretivos.	
16.13. Desenvolvimento do conceito de emissora pública de radiodifusão, em conformidade com o artigo 223 da Constituição, que prevê a observância do "princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal".	

16.14. Os governos Federal, Estadual e Municipal terão	
direito à veiculação gratuita de mensagens publicitárias , nas emissoras de rádio e televisão sediadas nas respectivas áreas de jurisdição, de acordo com	
percentuais definidos por faixa de horário, referentes a campanhas de interesse público. Estas mensagens publicitárias não poderão ter qualquer personalização identificando governantes ou mesmo a gestão em curso.	
Poderão ser adotadas formas de compensação não financeira, através de expedientes contábeis ou fiscais, pela utilização destes espaços.	
16.15. Definição legal de critérios políticos, técnicos e de estímulo à competição no mercado, para orientar a destinação das verbas publicitárias dos órgãos governamentais - federais, estaduais e municipais, das administrações direta e indireta. Além da transparência nos critérios de aplicação das verbas e de observância de requisitos de interesse público, será coibida toda e qualquer forma de aparelhamento político-partidário.	
16.16. Formulação de uma nova política de outorgas e de renovação das outorgas de emissoras de radiodifusão e novas tecnologias de comunicação, com critérios claros e rito que permita o acompanhamento por todos os interessados, privilegiando a representatividade social dos pretendentes e a participação de segmentos sociais que ainda não dispõem de emissoras, de modo a favorecer a pluralidade.	
16.17. Reserva de uma freqüência de rádio e um canal de televisão a ser partilhado pelas instituições de ensino superior existentes em cada município, com prioridade para a utilização pelas Universidades públicas.	
16.18. Reserva de faixas de freqüências para utilização livre	

por emissoras de rádio e televisão de baixa potência,	
em caráter local.	

17. Terceira estratégia: Capacitação da Sociedade para o o		
Texto atual	Sugestões de alteração	Sugestões de substituição
17.1. Programa de apoio ao debate teórico e político e à elaboração técnico-científica sobre comunicação.		
17.2. Plano de Diretrizes e Metas para estímulo da produção científica e técnica das Instituições de Ensino Superior de Comunicação e dos Institutos de Pesquisa que atuam sobre temáticas da área das comunicações.		
17.3. Favorecimento da criação de um Instituto de Altos Estudos de Comunicação e Estratégia, destinado a congregar - como instituição da sociedade que terá o apoio e a participação do Governo Federal - todas entidades (profissionais, acadêmicas, associativas e empresariais) da área das comunicações, com a finalidade de atender demandas e pautas de pesquisa e elaboração técnicocientífica e estabelecimento de interlocução com entidades pensantes estatais ou não, do país e do exterior.		
17.4. Formulação de um Programa de Capacitação para Leitura Crítica dos Meios de Comunicação e Debate da Estética, com a mobilização do sistema formal de educação, público e privado, bem como outros meios e sistemas de educação não formal, criando condições para a compreensão dos seus recursos de linguagem e artifícios empregados, análise crítica dos conteúdos e debate da estética, de forma a romper a passividade e a mera submissão aos conteúdos veiculados e adoção de uma atitude humanizada e humanizadora diante dos veículos. A principal finalidade deste Programa é transformar consumidores em cidadãos.		

Texto atual	Sugestões de alteração	Sugestões de substituição
18.1. Desenvolver a Agenda Nacional para os meios de comunicação no Brasil, através de uma interlocução entre o Conselho de Comunicação Social, as instituições da sociedade civil voltadas para o estudo teórico e político da problemática da comunicação, juntamente com o Governo Federal e o setor privado. Esta Agenda Nacional será elaborada e atualizada, permanentemente, propondo objetivos culturais e políticos. A Agenda não será impositiva e fixará um compartilhamento voluntário de responsabilidades entre o empresariado de comunicação, o Estado e os setores organizados da sociedade, quanto a uma expectativa de atuação e de papel a ser cumprido pelos meios de comunicação, públicos ou privados. Terá como critérios norteadores o estímulo à autonomia intelectual dos indivíduos, o fortalecimento da cidadania, o impulso ao desenvolvimento e à afirmação da autonomia estratégica do país.		
18.2. Programa de defesa da cidadania e da dignidade humana na atuação dos meios de comunicação social, como síntese publicitária e de esclarecimento de todos os programas, condições e recursos que serão colocados à disposição do mercado, da sociedade e dos cidadãos. Será um programa estimulador da consciência dos cidadãos diante da nova realidade das comunicações no Brasil, dos direitos desfrutados e das responsabilidades por todos partilhadas, em relação aos meios de comunicação e ao papel que lhes é atribuído.		
18.3. Criação de um Fundo Nacional para o Desenvolvimento Cultural da Comunicações , destinado a financiar a formação de recursos humanos, pesquisas, tecnologia, a produção do programa ombudsman da		

próprio mercado e do conjunto dos sistemas de comunicações.
